



PROCESSO N.º : 193.936-0/2024
PRINCIPAL : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
INTERESSADA : FRANCISCA EVANILDA DE AGUIDA
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RAZÕES DO VOTO

Constata-se que a requerente cumpriu os requisitos constitucionais necessários à sua inativação, bem como o Ato de Aposentadoria atendeu todas as formalidades legais.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial n.º 1.426/2025, de autoria do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e conforme artigo 1º, inciso VI, c/c artigo 43, inciso II, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007, **VOTO** no sentido de:

I) JULGAR LEGAL a planilha de cálculo dos proventos integrais¹;

II) REGISTRAR o Ato TJMT/CM n.º 986/2024, retificado pelos Atos TJMT/CM n.º 248/2025 e n.º 441/2025, publicados respectivamente no Diário da Justiça Eletrônico em 10/10/2024, 24/1/2025 e 27/3/2025, que se referem à concessão da **aposentadoria voluntária à Sra. FRANCISCA EVANILDA DE AGUIDA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) n.º 202.453.604-25, servidora efetiva, no cargo de Analista Judiciário PTJ, Classe "C", Nível "IX", enquadrada pela Lei n.º 8.709/2007, revogada pela Lei n.º 8.814/2008, lotado na Comarca de Jauru-MT, com fundamento no art. 4º, § 6º, inciso I e §7º, inciso I da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o art. 6º da Emenda Constitucional Estadual n.º 92/2020.

É como voto.

Após, considerando a semelhança do assunto destes autos com o de outros processos, encaminhe-se a Secretaria Geral de Processos e Julgamentos para

¹Doc. 550610/2024, p. 53/55.





juízo em bloco, nos termos do art. 3º da Resolução Normativa n.º 12/2024-PP e do art. 256 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 16 de maio de 2025.

*(assinatura digital)*²

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Relator

²Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

